



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 54/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - DPPG**  
**PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**  
**(PIBIC - EM / CNPq)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão). A concessão de Bolsas de Iniciação Científica está de acordo com a Resolução Normativa CNPq 17/2006.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- a) fomentar a pesquisa no IFMT, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição;
- b) fortalecer o Programa Rede IFMT de Pesquisa;
- c) possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;
- d) estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa no IFMT;
- e) contribuir para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências.

#### **2. DAS MODALIDADES DE APOIO E VALORES DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

2.1 São modalidades de apoio possíveis para este Edital:

- a) Taxa de Bancada, custeada pelos Campi, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto, exceto para o Campus Rondonópolis, cujo valor será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) Bolsa de Iniciação Científica Júnior do CNPq (PIBIC-EM) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

2.2 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2022 e término em 31/07/2023.

2.3 As bolsas serão depositadas diretamente na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos campi.

2.4 O pagamento das bolsas de Iniciação Científica aos discentes bolsistas dos projetos, fica condicionado à efetivação dos convênios com as agências de fomento.

2.5 O recurso destinado ao presente Edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2022.

#### **3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO**

Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada.

3.1 Entende-se por pesquisa aplicada aquela que envolve temas relacionados às necessidades regionais, buscando gerar conhecimentos de aplicação prática e dirigidos à solução de problemas específicos locais.

3.2 Os projetos cuja equipe seja constituída por membros de diferentes campi do IFMT, promovendo a formação da Rede IFMT de Pesquisa, terão incentivos na avaliação, conforme o Quadro 3 deste Edital.

#### **4. DA GESTÃO DO PROGRAMA**

4.1 A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos campi e com o apoio da Coordenação de Iniciação Científica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) da PROPES/IFMT com o apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos campi.

#### **5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS**

5.1 Serão selecionados neste Edital até 74 (setenta e quatro) Projetos de Pesquisa Aplicada.

5.2 Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação, até o limite estipulado de 74 projetos.

5.3 Caso algum Campus não tenha aprovação do número de projetos descritos no Quadro 1, serão contemplados os Campi cujos os projetos obtiverem maior pontuação geral. Caso o Campus contemplado não tenha interesse, será realocado para o próximo classificado.

5.4 Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de serviço no IFMT; e
- d) Maior idade.

**Quadro 1:** Número de Projetos de Pesquisa Aplicada por Campus.

Campus	Projetos Pesquisa Aplicada	Taxa de Bancada R\$	Valor Total Taxa de Bancada (R\$)
Alta Floresta	01	3.000,00	3.000,00
Cáceres – Olegário Baldo	10	800,00	8.000,00
Campo Novo do Parecis	05	1.000,00	5.000,00
Confresa	01	1.000,00	1.000,00
Cuiabá – Bela Vista	03	1.000,00	3.000,00
Cuiabá – Octayde Jorge da Silva	06	1.000,00	6.000,00
Barra do Garças	04	1.500,00	6.000,00
Diamantino	03	2.500,00	7.500,00
Guarantã do Norte	01	3.000,00	3.000,00
Juína	10	800,00	8.000,00
Pontes e Lacerda	10	1.000,00	10.000,00
Primavera do Leste	03	1.000,00	3.000,00
Rondonópolis	02	4.000,00	8.000,00
São Vicente	06	1.000,00	6.000,00
Sinop	02	1.500,00	3.000,00
Sorriso	05	1.000,00	5.000,00
Tangará da Serra	02	1.000,00	2.000,00
Total	74	-	87.500,00

## 6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar o Edital correspondente. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6.2 O servidor coordenador do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3 Cada pesquisador poderá submeter mais de 01 (um) projeto, podendo aprovar até 02 (dois) projetos neste Edital.

6.4 O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

6.5 Inserir o Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientações no final deste edital)

6.6 Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 10 (dez) discentes voluntários. As indicações dos pesquisadores e discentes voluntários poderão ser realizadas no ato da submissão do projeto, a do bolsista poderá ser após o resultado final, no sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

6.7 Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos.

6.8 Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no Quadro 2, impreterivelmente até as 23h59min do dia 23 de maio de 2022.

6.9 A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP - Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

6.10 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 2.

**Quadro 2:** Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	26 de abril de 2022
Prazo para impugnação do Edital	27 de abril 2022
Período para submissão dos projetos	28 de abril a 23 de maio de 2022
Período para pré-seleção dos projetos	Até 25 de maio de 2022
Avaliação dos projetos	Até 20 de junho de 2022

Divulgação do Resultado Preliminar	Até 22 de junho de 2022
Prazo para interposição de recursos	Até 24 de junho de 2022
Divulgação do Resultado Final	Até 29 de junho de 2022
Indicação dos Discentes Bolsistas	01 a 22 de julho de 2022
Envio da documentação à PROAD para transferência dos recursos financeiros aos DAP's dos campi	Até 31 de julho de 2022
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01 de agosto de 2022
Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas	Até 10 de agosto de 2022
Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas	31 de julho de 2023
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até agosto de 2023
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de setembro de 2023

## 7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

## 9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada). No plano de desembolso, o proponente deve clicar em "adicionar o item", inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número de meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## 10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

10.1 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

- a) análise documental;
- b) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

10.2 A análise documental e a verificação de inadimplência serão feitas na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

10.3 Os critérios de avaliação dos projetos constam no Quadro 3 do presente Edital.

**Quadro 3:** Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa aplicada.

Categoria	Descrição	Pontuação
Apresentação do Projeto	O Resumo está bem estruturado (contextualização, objetivo, método, resultados e contribuições esperados). A Introdução aborda os aspectos relacionados a contextualização e a justificativa da pesquisa. A justificativa demonstra a formação de equipes de diferentes Campi do IFMT.	0 a 20
Objetivos	O objetivo geral está formulado de forma clara, precisa e os objetivos específicos são apresentados e relacionados ao alcance do objetivo geral.	0 a 20
Referencial Teórico	Os argumentos teóricos utilizados no projeto fundamentam o objeto de estudo e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.	0 a 20
Aspectos Metodológicos	Há clareza na apresentação da abordagem metodológica, técnica de coleta e análise dos dados.	0 a 20
Resultados Esperados e Importância do Projeto para o IFMT	Os resultados esperados são alinhados com os objetivos propostos e relacionados à pesquisa aplicada, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.	0 a 20

10.4 A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, via SUAP – Módulo Pesquisa.

10.5 O avaliador deverá manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

10.6 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

10.7 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 avaliadores indicados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPE. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

*(soma das notas dos avaliadores do projeto)*

Nota do projeto = -----  
(Nº de critérios de avaliação do projeto)x(Nº de avaliadores do projeto)

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS**

11.1 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem a maior média, dentro das cotas dos campi (Quadro 1).

## **12. DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

12.1 Para cada projeto aprovado poderá ser indicado até três estudantes bolsistas de Iniciação Científica. O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final e deverá ser encaminhado até o dia 22/07/2022. O Termo de Compromisso do Aluno Bolsista deve ser encaminhado para o e-mail [pesquisa@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa@ifmt.edu.br) e inserido no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

12.1.1 Havendo excedente no número de bolsas por projetos aprovados, estas poderão ser distribuídas entre os projetos com maior pontuação na avaliação.

12.2 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador do discente bolsista.

12.3 Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos do Ensino Médio do IFMT.

12.4 É vedada a concessão de bolsas para alunos de graduação ou pós-graduação neste edital, sendo permitida a participação destes apenas como voluntários.

## **13. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA**

13.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- b) ter no mínimo o título de graduação;
- c) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- d) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

13.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

13.3 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- g) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;
- h) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE);
- i) realizar a prestação de contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e inserir o relatório final na aba outros anexos do projeto no SUAP.

## **14. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)**

14.1 Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais), com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

14.2 O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade de cada Campus.

14.3 Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, que pode ser acessada pelo [link \(http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view\)](http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view), [portaria448.pdf](#).

14.4 Os **itens financeiros** neste Edital são:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

14.5 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

14.6 Os **itens não financeiros** neste edital são:

- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;

- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone e internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) aquisição de livros.

14.7 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.

14.8 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: [http://propes.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria\\_mjsp\\_no\\_240-2019.pdf](http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf)

## **15. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

15.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa e realizar o seu cadastro no SIGFAPEMAT, quando for o caso;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica;
- i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- m) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;
- n) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa. Os bolsistas FAPEMAT devem realizar o relatório diretamente na plataforma do sistema SIGFAPEMAT, imprimir, assinar e posterior inserção no SUAP - Pesquisa, em conjunto com o coordenador do projeto;
- o) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- p) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- q) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

15.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

15.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;
- f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.

15.4. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

## **16. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

16.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2022 e término em 31/07/2023 (conforme o orçamento e implementação da agência de fomento).

16.2 A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES, que ficará a cargo da agência de fomento o aceite ou não.

## **17. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

17.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

17.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

17.3 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade, quando pertinente.

17.4 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

## **18. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS**

18.1 O Relatório Técnico Final do projeto deverá ser elaborado e assinado pelo orientador e bolsista, com posterior inserção no sistema SUAP – Módulo Pesquisa, aba outros anexos, em até 30 dias após a vigência do Edital.

18.2 Na aba Conclusão - No campo "Resultados alcançados" deve-se fazer um breve relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

18.3 O relatório poderá ser indeferido pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Nos casos de indeferimento, este será devolvido para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

## **19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

19.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

19.2 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

19.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

19.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

19.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

19.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

## **20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

20.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 2 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

20.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação as providências cabíveis.

21.3 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

21.4 Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

21.5 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

21.6 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

21.7 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

21.8 É de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas em sua submissão;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

21.9 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Cuiabá - MT, 25 de abril de 2022.

Julio Cesar dos Santos  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Magalhães  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria 134 de 31 de janeiro de 2022

## **Orientações para a Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Anuência (Único Solicitado no Envio do Projeto)**

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir - Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua

chefia.

7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES**, em 25/04/2022 17:18:46.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 25/04/2022 17:40:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 346175

Código de Autenticação: bae3d3244f



Edital Nº 54/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT